

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA****PORTARIA Nº 014, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de **10 de Janeiro de 2022 a 08 de Fevereiro de 2022**.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 10 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 21 de Janeiro de 2022.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 014 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
JOCIANE APARECIDA FERREIRA PINHEIRO DE ANDRADE	16/03/2021 A 15/03/2022
RAUL DE OLIVEIRA ALTRETE FILHO	18/03/2019 A 17/03/2020

DECRETO**DECRETO Nº 078/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o Encerramento do Exercício de 2021 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2021, com vistas ao atendimento da legislação vigente.

DECRETA:

CAPÍTULO I**DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º - O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, bem como as Suplementações Orçamentárias necessárias através de decreto será até o dia **15 de dezembro** do corrente ano.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as suas solicitações de empenho no máximo até o dia **22 de dezembro de 2021**.

Art. 3º - Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente, bem como das despesas extra orçamentárias, se efetivarão até o dia **22 de dezembro de 2021**.

Art. 4º - Para as despesas de Suprimento de Fundos o servidor fica limitado o prazo, até 22 de dezembro de 2021, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por Suprimentos de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a correspondente prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º - As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 02 a 31 de dezembro, deverão ser pagas até o dia **31 de dezembro de 2021**, juntando-se posteriormente, o respectivo relatório de viagem.

Art. 6º - Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **23 de dezembro de 2021**.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração designará comissões para realização do inventário dos bens móveis e imóveis a partir do dia 15 de dezembro de 2021, devendo a sua conclusão se dar até o dia **01 de fevereiro de 2022**, para fins de levantamento do Balanço Patrimonial, para efeitos de apuração até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar o Inventário de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 8º - Os Órgãos encarregados dos créditos públicos na dívida ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, encaminharão ao Setor Contábil comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores, até o dia 10 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 9º - As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar Processados.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

Art. 10 - Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, as despesas empenhadas do exercício que não obedeceram aos requisitos necessários para sua liquidação de acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 11 - É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", desde que seja obedecido o artigo 37 da Lei 4.320/64, cujo teor é reproduzido a seguir:

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica."

CAPÍTULO III

DOS CANCELAMENTOS DE DESPESAS A PAGAR

Art. 12 - O Setor de Contabilidade providenciará até 31 de dezembro de 2021 o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processadas, relativos aos exercícios anteriores a 2021.

CAPÍTULO IV

DAS LICITAÇÕES

Art. 13 - As licitações para compras, serviços e obras, encerrar-se-ão em **22 de dezembro de 2021**.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O prazo previsto no art. 1º deste Decreto, não se aplica:

I - as despesas com pessoal e com encargos sociais;

II - a parcela da amortização e juros da dívida pública;

III - aos débitos feitos em conta corrente bancária referente a despesas regulamentares; e

IV - compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados.

Art. 15 - Os casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 16 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - RESULTADO PRELIMINAR

Art. 1º - A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (**Portaria nº 311/2021**) da Prefeitura Municipal de Jateí - MS, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado **PRELIMINAR** da avaliação e classificação de títulos, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

SEDE DO MUNICÍPIO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO		GRADUAÇÃO			Total
		Administ. Pública	Iniciativa Privada	CH 100 hs	CH 60 hs.	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	
1.	GRAZIELA GONÇALVES	10,0	-	-	0,5	-	-	-	10,5
2.	JOANA MARIA DE CASTRO SOUZA	1,0	2,0	-	-	7,0	-	-	10,0
3.	ADRIELY FIGUEIREDO RICCI	-	-	1,0	1,5	7,0	-	-	9,5
4.	APARECIDA CORREA DA SILVA	2,0	-	-	-	3,5	-	-	5,5
5.	MAYARA MONTEIRO NELVO	-	-	4,0	1,0	-	-	-	5,0

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO		GRADUAÇÃO			Total
		Administ. Pública	Iniciativa Privada	CH 100 hs	CH 60 hs.	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	
1.	FERNANDA HARUMI YASUNAKA	3,0	4,5	2,0	-	-	-	-	9,5
2.	HELENA CÁSSIA JESUS SILVA	-	-	1,0	-	3,5	-	-	4,5
3.	BEATRIZ SIQUEIRA DE LIMA	-	-	1,0	0,5	-	-	-	1,5
4.	EDILSON ANDRADE MANFRÉ	-	-	1,0	-	-	-	-	1,0

NIVEL MÉDIO/TÉCNICO**CARGO: COREÓGRAFO**

Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			GRADUAÇÃO		Total
		Administ. Pública	Iniciativa Privada	CH 100 hs	CH 60 hs.	CH 40 hs.	Ensino Superior	Pós Graduação	
1.	LUCIANA PESSOA ROCHA MOURA	10,0	-	1,5	-	-	2,0	-	13,5
2.	RODRIGO ALVES DA SILVA	3,0	-	6,0	-	1,0	2,0	-	12,0

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**CARGO: JARDINEIRO**

Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	GRADUAÇÃO		Total
		Administ. Pública	Iniciativa Privada	CH 40 hs.	Ensino Fundamental	Ensino Médio	
1.	IZABEL PESSOA DIAS ARAUJO	4,0	-	-	1,0	1,5	6,5
2.	TIAGO RODRIGUES DE AQUINO	-	-	1,0	1,0	1,5	3,5
3.	JOICE BUENO NASCIMENTO	-	-	-	1,0	1,5	2,5

ASSENTAMENTO – GLEBA NOVA ESPERANÇA**NIVEL SUPERIOR****CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**

Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO		GRADUAÇÃO			Total
		Administ. Pública	Administ. Privada	CH 100 hs	CH 60 hs.	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	
1.	MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	10,0	-	1,0	2,5	7,0	-	-	20,5
2.	JULLYANDER RAIMUNDO MACHADO	10,0	-	2,0	1,5	7,0	-	-	20,5
3.	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	7,0	-	4,0	1,5	3,5	-	-	16,0
4.	CARLOS EDUARDO CAMARGO ALONSO	7,0	-	5,0	0,5	3,5	-	-	16,0
5.	PABLO ROBERTO BEZERRA LIMA	2,0	-	-	-	3,5	-	-	5,5

NIVEL MÉDIO/TÉCNICO**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			GRADUAÇÃO		Total
		Administ. Pública	Iniciativa Privada	CH 100 hs	CH 60 hs.	CH 40 hs.	Ensino Superior	Pós Graduação	
1.	TAINÁ MADIA MELO SANTOS	2,0	-	4,5	3,0	2,0	2,0	3,5	17,0
2.	JESSICA MENEZES DA SILVA	-	-	6,00	2,5	0,5	-	-	9,0
3.	DEBORA CRISTINA DA SILVA VALENTE	-	4,5	1,5	-	-	2,0	-	8,0
4.	DHAIANE SIMÃO GONÇALVES	-	-	3,0	1,0	1,0	2,0	-	7,0
5.	CAROLINE LIMA VERAS	-	1,5	1,5	-	0,5	2,0	-	5,5
6.	ROSANA DE LIMA ZANDONA	-	-	-	-	-	2,0	3,5	5,5
7.	SUELEN PIRES DA SILVA	-	1,5	-	2,0	-	2,0	-	5,5
8.	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	2,0	1,0	2,0	-	5,0
9.	MONICA TRINDADE BRASSI	-	3,0	-	-	-	-	-	3,0
10.	LUANA CAROLINE BEIER	2,0	-	-	-	-	-	-	2,0
11.	SELTON JORDAN VITAL BATISTA	-	-	-	-	0,5	-	-	0,5
12.	KAMYLA MODESTO FELIPE	-	-	-	-	-	-	-	0,0
13.	CLAUDIRENE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	0,0

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	GRADUAÇÃO		Total
		Administ. Pública	Iniciativa Privada	CH 40 hs.	Ensino Fundamental	Ensino Médio	
1.	MARIA DE FATIMA DA SILVA	2,0	-	1,0	1,0	1,5	5,5
2.	PAULA FLORES SILVA	1,0	-	-	1,0	1,5	3,5
3.	TANIA DE ALMEIDA	-	-	-	1,0	1,5	2,5

NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO ESCOLAR**CARGO: MONITOR PARA TRANSPORTE**

Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO		GRADUAÇÃO		Total
		Administ. Pública	Iniciativa Privada	CH 60 hs.	CH 40 hs.	Ensino Médio	Ensino Superior	
1.	LUCIANA DA SILVA PESSOA	-	-	-	-	-	2,0	2,0
2.	MICHELE SANTANA ORNELES	-	-	-	-	-	-	0,0

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO ESCOLAR)**CARGO: MOTORISTA (TRANSPORTE**

Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	GRADUAÇÃO		Total
		Administ. Pública	Iniciativa Privada	CH 40 hs.	Ensino Fundamental	Ensino Médio	
1.	CLEITON DOS SANTOS BONFIM	-	-	-	1,0	1,5	2,5
2.	AGEU DANIEL DE SOUZA	-	-	-	1,0	-	1,0

Jatei-MS, 24 de janeiro de 2022.

RAUL FERNANDO GARCIA
MEMBROAUTENIR RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTEADRIANA FERREIRA TORRES
MEMBRO